**Data da Publicação:** 16/06/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1924 **Identificador do Ato:** #07242

# LEI Nº 792, DE 23 DE JUNHO 2015:

Meta 6 do Plano Municipal de Educação – PME, Lei Nº 792, de 23 de junho 2015:

“oferecer educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) estudantes da Educação Básica”.

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral instituído pela